



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO  
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**DECRETO Nº 1.730, 16 DE ABRIL DE 2.015.**

**Dispõe sobre a designação/nomeação de membros da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA PARA O ENSINO APOSTILADO da rede municipal de ensino de Espírito Santo do Turvo e dá outras providências.**

**JOÃO ADIRSON PACHECO**, Prefeito do Município de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, a ata de reunião dos docentes do Ensino Fundamental - EMEF "Antonio Gonçalves das Neves", realizada em 14/04/2015;

**CONSIDERANDO**, a ata de reunião dos docentes da Educação Infantil - Creche Municipal "Maycom Douglas Godoy Américo" e EMEI "Doce Anjo", realizada em 14/04/2015;

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** - Ficam nomeados como membros da Comissão de Avaliação Técnica para o ensino apostilado da rede municipal de ensino de Espírito Santo do Turvo, as seguintes pessoas:

**I - Representante da Secretaria Municipal de Educação:**

Adriana Elizabeth da Silva

**II - Representante dos gestores municipais:**

Silmara Cristina Rosalen Lopes

Tatiana Galdino Miranda

**II - Representante dos professores do Ensino Fundamental:**

Aparecida Fátima da Luz das Neves

Leize Mauren Bertolino Pantaleão

**III - Representante de professores da Educação Infantil:**

Andréa Sanches Carlomagno

Gisele Teresa Albieri Garcia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**Parágrafo único.** O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão de Avaliação Técnica para o ensino apostilado serão eleitos / indicados pelos seus membros.

**Artigo 2º.** - A Comissão de Avaliação Técnica para o ensino apostilado da Rede Municipal de Ensino tem por atribuições:

I - Analisar os materiais apresentados referente as proposta técnica das licitantes;

II - A comissão terá prazo de 03 (três) dias úteis para analisar os materiais e pontuar de acordo com os critérios do objeto da licitação;

**Artigo 3º** - A avaliação por parte da presente Comissão atenderá ao que for disposto em edital de licitação, principalmente no que se refere à "avaliação da proposta técnica".

**Artigo 4º.** - O Presidente da Comissão de Avaliação Técnica para o ensino apostilado da Rede Municipal de Ensino, terá além do voto comum, o voto de qualidade para desempate.

**Artigo 5º.** - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

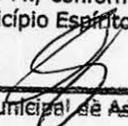
**Artigo 6º.** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se por afixação, conforme artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

P. M. de Espírito Santo do Turvo, 16 de abril de 2.015.

  
**JOAO ADIRSON PACHECO**  
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria sob  
nº 1730 Em 16 / 04 / 2015  
lei nº     fls nº     Livro nº      
O Publicado por afixação, no Quadro da  
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei  
orgânica Município Espírito Santo do Turvo

  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico